

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900044000535

Nome: COLÉGIO MARIA GOMES MATIAS

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 554/2019

1. Histórico

O Colégio Maria Gomes Matias – Magma mantido pelo Colégio Geração Ampcosta-LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 33.102.085/0001-78, localizado na Quadra 03, Lt. 43, Etapa C, município de Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização para o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 03;
- Resolução fl. 05;
- CNPJ fl. 06;
- Regimento Escolar fl. 07/43;
- PPP fl. 44/54;
- Ata de aprovação do PPP e do Reg fl. 55/61;
- Síntese do currículo pleno fl. 62/127;
- Lista de presença fl. 128;
- Matriz curricular fl. 130/131;
- Calendário fl. 132/134;
- Nominata dos docentes fl. 136;
- Diplomas fl. 137/216;
- Acervo bibliográfico fl. 217/344;
- Alunos por sala fl. 345;
- Memorial descritivo fl. 346/350;
- Fotos da instituição fl. 352/372;
- Laudo técnico fl. 378;
- Justificativa CNPJ fl. 386/387;
- CNPJ fl. 388;
- Contrato social fl. 389/392;
- JUCEG fl. 393;
- Despacho Anayle fl. 394/398;
- Justificativa sobre prédio próprio fl. 399;
- Procurações fl. 400/410;
- Regimento Escolar atualização fl. 411.

2. Análise

O **Colégio Magma** obteve a validação, o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 419 de 06 de junho de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

Por motivos administrativos foi necessário substituir a Empresa Colégio Progressão LTDA, CNPJ 035.521.670/0001-53, pela empresa Colégio Geração AMPCOSTA LTDA, CNPJ 33.102.085/0001-78.

Funciona em prédio próprio. Conta com 14 salas de aula, secretaria, diretoria, sala multimídia, banheiro feminino e masculino, pátio interno com lanchonete bem equipada, piscina com grades, ginásio coberto.

Conta com biblioteca em espaço próprio com 45m², um acervo que se encontra nos autos deste processo.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está válido até dia 23/05/2020.

O Alvará da Vigilância Sanitária está válido até dia 31/12/2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 13 professores 01 complementa carga horária em disciplina diferente da sua área de formação, um atua fora da sua área de formação e um ainda está cursando inglês.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Maria Gomes Matias – Magma**, localizada na Quadra 03, Lt. 43, Etapa C, município de Valparaíso de Goiás/GO, mantido pelo Colégio Geração Ampcosta - LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 33.102.085/0001-78, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** que a unidade escolar envie o acervo escolar do CNPJ anterior para a Coordenação Regional de Novo Gama.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 20/12/2019, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010160027** e o código CRC **459AAD49**.



Referência: Processo nº 201900044000535

SEI 000010160027

Criado por RUTH BARBOSA DE JESUS, versão 30 por RENATA ARAUJO CHAVES em 11/12/2019 16:00:04.